

Of. nº 147/GP.

Paço dos Açorianos, 17 de fevereiro de 2012.

Senhor Presidente:

Tenho a honra de submeter à apreciação desta Colenda Câmara o presente Projeto de Lei, que objetiva alterar a Lei nº 10.905, de 31 de maio de 2010, que “Autoriza o Poder Executivo a contratar operações de crédito no valor total de R\$ 484.400.000,00 (quatrocentos e oitenta e quatro milhões e quatrocentos mil reais) com a Caixa Econômica Federal e dá outras providências”.

A modificação pretendida decorre da realocação de recurso da Matriz de Responsabilidade celebrada entre a União, o Estado do Rio Grande do Sul e o Município de Porto Alegre em janeiro de 2010. A realocação consiste em substituir o Projeto BRT Assis Brasil pelo Projeto BRT João Pessoa. Tal substituição se deu em função de que o eixo de transporte inicialmente previsto está incluído no Projeto da 1ª Fase do Metrô de Porto Alegre. Seu traçado, ainda, coincide no eixo das Avs. Assis Brasil, Brasileiro Índio de Moraes e Benjamin Constant.

Ratifico que a substituição do objetivo da Cláusula Segunda do Contrato nº 0319.218-63/2010, firmado com a Caixa Econômica Federal (CEF), não impedirá a qualificação dos corredores de transporte no Município de Porto Alegre.

A Sua Excelência, o Vereador Mauro Zacher,  
Presidente da Câmara Municipal de Porto Alegre.

A infraestrutura prevista para a rede estrutural integrada do transporte público coletivo abrange cerca de 100km (cem quilômetros) de corredores destinados à operação do Sistema BRT. Atualmente, existem 55km (cinquenta e cinco quilômetros) de corredores em operação, dotados de faixas exclusivas para ônibus, que necessitam reformulação e requalificação para possibilitar a implantação desse sistema. Neste contexto, a Prefeitura Municipal de Porto Alegre busca priorizar e otimizar as aplicações dos recursos financiados pela CEF e por outras fontes, como é o caso do corredor da Bento Gonçalves, João Pessoa/Azenha e Salgado Filho, entre outros.

O Corredor João Pessoa/Azenha e Salgado Filho, objeto dessa realocação de recursos da CEF, possui papel essencial para assegurar a funcionalidade do eixo de transporte da Av. Bento Gonçalves em direção ao centro da Cidade, o qual possui financiamento pela CEF.

Dessa forma, considerando o disposto no art. 94, inc. X da Lei Orgânica do Município, e as razões anteriormente expostas, submeto o Projeto de Lei à apreciação dessa Casa, esperando sua breve análise e aprovação.

Atenciosas saudações,

José Fortunati,  
Prefeito.

**PROJETO DE LEI Nº 009/12.**

**Altera o Anexo da Lei nº 10.905, de 31 de maio de 2010.**

**Art. 1º** Fica alterada a descrição do Projeto BRT Assis Brasil constante no Anexo da Lei nº 10.905, de 31 de maio de 2010, conforme segue:

“ (...)

BRT João Pessoa
-----------------

(...)” (NR)

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE,

José Fortunati,  
Prefeito.